



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória  
Proad n. 8657/2024

RAIMUNDA  
BRITO  
PEDRAÇA  
01/07/2025 15:06

LIDIA  
MARIA DE  
SOUZA  
BARBOSA  
02/07/2025 11:30

ANA  
CLARA  
RIBEIRO  
LAGES  
02/07/2025 12:36

JOSE  
LUIZ  
DE  
OLIVEIRA  
02/07/2025 12:51

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da § 1º do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 33 da Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro de 2023, este Estudo Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme descrição a seguir.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de registrar, preservar e divulgar a história da criação e instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com sede na Amazônia Legal, justifica-se a contratação de empresa especializada para a produção de curta-metragem/documentário artístico de caráter institucional e cultural, com linguagem audiovisual que valorize a identidade regional.

A equipe de planejamento da contratação identificou a necessidade de produção de um curta-metragem/documentário artístico, com linguagem regional, com duração aproximada de 10 (dez) minutos, que trate da criação e instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Este conteúdo deverá incluir os serviços de elaboração de roteiro, gravações com magistrados, servidores e advogados que participaram do processo de criação do TRT14, utilização de imagens do acervo do Memorial 14, além da edição, finalização e entrega do material audiovisual completo.

Atualmente, o Acervo da Memória Institucional do TRT da 14ª Região é composto por documentos, fotografias e registros audiovisuais diversos. Contudo, observou-se que há carência de registros audiovisuais referentes ao processo de criação e instalação do Tribunal. Nesse sentido, torna-se essencial a realização de entrevistas com personalidades protagonistas desses eventos, de forma a resgatar a memória oral e ampliar o acervo institucional com conteúdo histórico relevante.

Essa ação visa:

- Contribuir com a valorização da identidade e senso de pertencimento institucional à Justiça do Trabalho nos estados de Rondônia e Acre;
- Atender ao disposto no **Índice de Divulgação da Memória Institucional do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho**;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória  
Proad n. 8657/2024

- Cumprir as diretrizes estabelecidas na **Resolução nº 324/2020 do CNJ**, que trata da gestão da memória do Poder Judiciário, com foco na preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural;
- Atender às metas da **Gestão 2025-2026** do TRT14, no tocante à ampliação e divulgação da Memória Institucional.

O projeto requer **expertise técnica específica em roteirização, captação e edição de conteúdo audiovisual com abordagem documental**, além de experiência artística para tratar de forma criativa e representativa a trajetória do TRT14 e seu papel na consolidação da Justiça do Trabalho na região. A obra deverá contar com depoimentos de magistrados, servidores e advogados, indicados pela instituição, e integrar imagens históricas do acervo do Memorial14 e Secretaria de Comunicação e Eventos Institucionais, exigindo, portanto, domínio de técnicas de montagem e licenciamento de imagens de arquivo.

A contratação de empresa especializada para este fim é imprescindível, tendo em vista a especificidade técnica exigida para a produção audiovisual profissional, com linguagem artística e conhecimento histórico, garantindo um resultado final de alta qualidade e coerente com os objetivos estratégicos do Tribunal.

Além disso, por tratar-se de um produto final com linguagem regional e artística voltada à valorização da cultura amazônica e da memória institucional, torna-se imprescindível a contratação de profissionais com **conhecimento específico do contexto sociocultural local**, experiência comprovada na realização de documentários e materiais audiovisuais institucionais e artísticos na Amazônia, o que inviabiliza a ampla competição por meio de licitação convencional.

## DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda está formalmente inserida no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região, **conforme item 59**. Sua inclusão reflete a aderência às diretrizes de planejamento estratégico institucional, assegurando que a contratação esteja alinhada aos objetivos e prioridades definidos pela Administração.

### 1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória  
Proad n. 8657/2024

Para que pudesse instrumentalizar uma solução viável para atender a necessidade sob o viés do interesse público, a equipe de planejamento descreveu abaixo a especificação dos requisitos técnicos, enfatizando a necessidade de aspectos específicos.

## 1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

- **Comprovação de experiência** da empresa em projetos audiovisuais institucionais ou documentários, por meio de portfólio técnico ou registros públicos de execução;
- **Portfólio técnico** com obras anteriores, que demonstrem domínio de linguagem audiovisual com qualidade compatível ao escopo deste projeto;
- **Capacidade operacional** nos estados de Rondônia e Acre, dada a necessidade de gravações e entrevistas em ambas as unidades da federação;
- **Proposta técnica detalhada**, incluindo metodologia de trabalho, cronograma de execução e equipe envolvida, permitindo análise da viabilidade técnica da execução;
- **Proposta orçamentária compatível com os preços praticados pelo mercado**, observando os princípios de economicidade e eficiência na administração pública;
- **Declaração de disponibilidade de equipamentos e equipe técnica própria ou contratada**, garantindo que a empresa possui meios efetivos para realizar o objeto contratado dentro do prazo e da qualidade esperada do objeto da contratação (Lei nº 14.133/21, art. 67, inciso III).

Ressalta-se que tais exigências não visam restringir a competitividade, mas sim assegurar a contratação de empresa com qualificação técnica adequada à natureza especializada e sensível do projeto, alinhada às diretrizes legais e aos objetivos institucionais do TRT da 14<sup>a</sup> Região.

Caso, após análise técnica da área demandante, se constate que o objeto possui baixa complexidade ou menor grau de exigência técnica, poderá ser avaliada a exclusão de parte dos documentos comprobatórios, como atestados específicos, com vistas à ampliação da competitividade, conforme orientação da legislação vigente.

## 2. ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações conhecidas e usuais de mercado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória  
Proad n. 8657/2024

### 3. NATUREZA DO OBJETO

O produto não se enquadra como de natureza contínua, considerando os preceitos da Portaria GP nº 1125/2024 do TRT 14.

### 4. DURAÇÃO DO CONTRATO

Será estabelecida no Termo de Referência.

### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

O documentário deverá ter a descrição da linguagem de sinais (libras) e áudio descrição.

### 6. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

## 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES.

A equipe de planejamento considerou diversas possibilidades para atendimento da demanda institucional, avaliando seus prós, contras e viabilidade no contexto atual:

#### **Solução 1: Execução interna do projeto**

*Vantagens:* controle direto sobre o conteúdo e os processos de produção; custo direto reduzido.

*Desvantagens:* inviabilidade técnica devido à ausência de equipe interna com formação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória  
Proad n. 8657/2024

audiovisual, equipamentos adequados, estrutura de pós-produção e disponibilidade de tempo. Não há no TRT14 corpo técnico com expertise em produção audiovisual em nível profissional. *Conclusão:* inviável tecnicamente e operacionalmente.

**Solução 2: Parceria com instituições públicas ou educacionais**

*Vantagens:* possível economia financeira; estímulo à integração interinstitucional; oportunidade de cooperação com universidades públicas e centros culturais.

*Desvantagens:* inexistência de acordo vigente ou tratativas formais para viabilizar esse tipo de parceria para este projeto; eventuais limitações técnicas e de prazo das instituições parceiras;

possíveis entraves administrativos para gestão compartilhada de recursos e responsabilidades. *Conclusão:* potencialmente viável em outros contextos, mas inadequada e arriscada para esta demanda específica, em razão da urgência, especificidade e caráter estratégico do conteúdo.

**Solução 3: Contratação de empresa especializada**

*Vantagens:* garantia de expertise técnica; entrega profissional com qualidade artística e histórica; cumprimento de prazos estabelecidos; possibilidade de exigir critérios de acessibilidade e linguagem inclusiva; conformidade com diretrizes do CNJ e Planejamento Estratégico.

*Desvantagens:* custo financeiro, mitigado pelo valor já previsto no orçamento e por estimativas de mercado baseadas em editais culturais.

*Conclusão:* solução mais segura, eficiente e vantajosa sob o ponto de vista técnico, institucional e econômico. Alinha-se com os objetivos estratégicos da Gestão 2025-2026 e atende plenamente aos critérios de preservação da memória institucional.

**Conclusão da Análise:** Após criteriosa avaliação técnica e institucional, conclui-se que a contratação de empresa especializada configura-se como a melhor alternativa, reunindo qualidade técnica, aderência aos normativos e viabilidade operacional para alcance dos resultados esperados.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para produção audiovisual institucional e artística, com comprovada experiência em documentários e atuação na região amazônica, para a realização de curta-metragem/documentário com linguagem regional sobre a criação e instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região

A Solução envolve a execução integral do projeto audiovisual, contemplando as seguintes etapas e entregas:

- **Pesquisa e desenvolvimento de roteiro** original, com base em entrevistas e o acervo histórico do Memorial 14;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória  
Proad n. 8657/2024

- **Captação de imagens** e depoimentos com magistrados, servidores, advogados e demais personagens relevantes;
- **Utilização de imagens e registros históricos** do acervo institucional;
- **Pesquisa e desenvolvimento de roteiro** original, com base em entrevistas e no acervo histórico do Memorial 14;
- **Captação de imagens** e depoimentos com magistrados, servidores, advogados e demais personagens relevantes;
- **Edição e finalização técnica do material**, incluindo trilha sonora, identidade visual e elementos gráficos;
- **Inserção de recursos de acessibilidade**, como **Descrição na Língua Brasileira de Sinais (Libras)** e áudio descrição;
- **Entrega final do produto audiovisual completo**, com aproximadamente 10 (dez) minutos de duração, em formatos digitais compatíveis com os sistemas institucionais de exibição e arquivamento, atendendo as seguintes especificações:
  - **Formato de vídeo - .MP4 (H.264)** – codec amplamente aceito para upload em plataformas como YouTube e portais institucionais, com compressão eficiente e alta qualidade.
  - **Resolução mínima: Full HD (1920x1080) – 16:9 –**
  - Preferencialmente em **4K (3840x2160)**, se disponível e compatível com a captação original.
- **Taxa de quadros (frame rate):** 23,98 fps ou 24 fps
- **Audio:** AAC, 48kHz, estéreo.
- **Legendas e acessibilidade :** Arquivo separado em formato **.SRT**, com marcação de tempo precisa e linguagem acessível.
- Arquivo adicional com **versão legendada e com Libras em janela sobreposta (se aplicável)**.
- Arquivo adicional com versão com **audiodescrição** opcional, em trilha de áudio separada (preferencialmente em **.WAV** ou **.MP3**, 48kHz).
- **Arquivo para arquivamento bruto ou master:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória  
Proad n. 8657/2024

- Arquivo adicional em **.MOV (Apple ProRes 422 HQ ou similar)**, para acervo e reedição futura, se possível.

**- Imagens adicionais:**

- 3 a 5 **frames em alta resolução** (.JPG ou .PNG, 300dpi), para uso em divulgação institucional e acervo histórico..

A produção deverá refletir a **identidade cultural e histórica da região amazônica**, utilizando linguagem acessível e adequada ao objetivo institucional de **preservação, valorização e divulgação da memória** da Justiça do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A equipe de planejamento dimensionou a quantidade do serviço com base em levantamento de mercado, experiências anteriores e compatibilidade com os objetivos institucionais. A estimativa considera a complexidade do objeto, a necessidade de atendimento integral ao escopo proposto, critérios orçamentários e a entrega de um produto final com qualidade técnica e artística adequadas.

Considerou-se, como referência, a complexidade da produção audiovisual institucional com linguagem artística e regional, os recursos humanos e materiais envolvidos, e o tempo estimado para o desenvolvimento completo da obra.

Levando em conta que o objetivo da contratação é a produção de um único documentário institucional com duração aproximada de 10 minutos, e considerando o padrão de mercado para esse tipo de produção, definiu-se a contratação de 03 unidades como quantitativo adequado, suficiente para atender à necessidade institucional identificada.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória  
Proad n. 8657/2024

1	Contratação de empresa especializada para a produção de curta-metragem/documentário artístico, com linguagem regional, sobre a criação e instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 14 <sup>a</sup> Região, incluindo os serviços de roteiro, gravação, edição, finalização, tradução em Libras, áudio descrição e entrega do material audiovisual completo, com duração aproximada de 10 minutos.	1
---	--	---

**5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS**

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de mercado, utilizando fontes públicas e parâmetros objetivos. A equipe de planejamento considerou a complexidade da produção audiovisual proposta, os recursos técnicos envolvidos e o padrão de qualidade esperado, bem como os custos médios praticados por empresas do setor cultural e de comunicação institucional.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para a produção de curta-metragem/documentário artístico, com linguagem regional, sobre a criação e instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 14 <sup>a</sup> Região, incluindo os serviços de roteiro, gravação, edição, finalização, tradução em Libras, áudio descrição	1	Será incluído na fase do TR	Será incluído na fase do TR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória  
Proad n. 8657/2024

	e entrega do material audiovisual completo, com duração aproximada de 10 minutos.			
--	---	--	--	--

**Observação:** O valor encontra-se devidamente previsto na proposta orçamentária do exercício de 2025, garantindo a adequada cobertura financeira da contratação

## 6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Item único.

## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com esta.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS<sup>1</sup>;

O quadro fornece uma visão geral de como cada resultado pretendido é aplicável no escopo desta licitação, buscando estratégias ou práticas envolvidas para alcancá-los.

Resultados Pretendidos	Sim ou Não	Detalhamento
Melhor aproveitamento dos recursos humanos / ganho de produtividade	Sim	Estratégias como capacitação, motivação e otimização de processos visam maximizar a eficiência e a produtividade dos colaboradores.
Melhor aproveitamento dos materiais	Não	Envolve gestão de inventário, reciclagem e controle de

<sup>1</sup> Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória  
Proad n. 8657/2024

		qualidade para reduzir desperdícios e custos, contribuindo para a sustentabilidade.
Melhor aproveitamento financeiro / redução de custos	Sim	Inclui controle orçamentário, análise de custo-benefício e otimização fiscal para melhorar a saúde financeira e reduzir custos.
Cumprimento de determinação legal	Sim	Garantir conformidade legal e promover treinamento sobre obrigações legais para evitar penalidades e assegurar operações legais.
Inovação	Sim	Fomentar um ambiente que incentive a inovação em produtos, serviços ou processos, mantendo competitividade.
Responsabilidade Social Corporativa	Sim	Engajar-se em atividades que beneficiem a comunidade, promovendo uma imagem positiva e fortalecendo relações com stakeholders através de práticas éticas.
Outros		

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS E AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL<sup>2</sup>;**

Após análise e estudo por esta equipe de planejamento, será adotada as medidas abaixo para o sucesso da implementação, visando criar um ambiente propício para a execução eficiente e eficaz do contrato.

<sup>2</sup> São os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócios, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória  
Proad n. 8657/2024

<b>Tipo</b>	<b>Detalhamento</b>
( ) Adaptação no ambiente do órgão ou da entidade	<b>Não</b>
( ) Transição de conhecimento	<b>Não</b>
( ) Necessidade de obtenção de licenças, outorgas e autorizações	<b>Não</b>
( ) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	<b>Não</b>
( ) Instalação Elétrica	<b>Não</b>
( ) Alteração de layout	<b>Não</b>
( ) Outra	
(X) Não se aplica	

#### 10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a instrução processual a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto os citados itens.

#### 11. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, n.º 265/2010- Plenário e n.º 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).

É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

Também não será admitida a participação de cooperativas, em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória  
Proad n. 8657/2024

## 12. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

**Observações:** Na elaboração do estudo técnico preliminar, deve-se indicar qual classificação lhe será aplicada, nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, na forma a seguir:

I – público: regra geral a ser observada, exceto se houver alguma informação que coloque em risco a condução de projetos em curso, a segurança da informação e comunicação e dos sistemas, a segurança das instalações do Tribunal ou a vida de seus membros;

## 13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

## 14. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a produção de curta-metragem/documentário artístico, com linguagem regional, sobre a criação e instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região, encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Para fins de verificação da legalidade da dispensa, nos termos do § 1º do referido artigo, foram observados os critérios legais: (i) o somatório das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro; e (ii) a análise de objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relacionados ao mesmo ramo de atividade. A consulta ao CATMAT (15580) e ao Plano de Contratações Anual (PCA) confirmou a inexistência de outras contratações com escopo semelhante, reforçando que se trata de uma demanda isolada. Por fim, consultamos a informação da SOF, conforme informação no Id 22 e entendemos que não há qualquer implicação, correlação, conexão ou mesmo ramo de atividade para esta demanda, uma vez que as contratações empenhadas, em andamento, referem-se a serviço jornalístico, diferente da contratação proposta.

Não se configura, portanto, qualquer fracionamento indevido de despesa, uma vez que a contratação é pontual, com objeto específico e de natureza singular — produção audiovisual



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória  
Proad n. 8657/2024

de caráter artístico e institucional, com abordagem histórica e regionalizada. Tal escopo não se confunde com outras contratações de serviços de comunicação ou divulgação, seja em finalidade, seja em conteúdo. Além disso, a unidade gestora não realizou contratações anteriores ou recorrentes do mesmo tipo neste exercício, conforme levantamento documental. Assim, a opção pela contratação direta atende ao fim da contratação pública.

## 15. MAPA DE RISCO

O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi juntado como anexo ao documento.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação e comprehende que a solução apontada atende às necessidades do Tribunal sob o prisma do interesse público e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

Por fim, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT14 e também está prevista no Plano Anual de Contratações.

## 17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Lídia Maria de Souza Barbosa	CGDAM	(assinado digitalmente)
2	Ana Clara Ribeiro Lages	SECOM	(assinado digitalmente)
3	José Luiz de Oliveira	CLC	(assinado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14<sup>a</sup> REGIÃO  
Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória  
Proad n. 8657/2024

**18. ANEXOS**

Anexo I - Mapa de Risco

Porto Velho/RO, documento assinado digitalmente.

Aaprovo o Estudo Técnico acima.

1	Raimunda Brito Pedraça	Gestora da CGDAM	(assinado digitalmente)
---	------------------------	------------------	-------------------------